

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6017/2010

Institui Permissão de Uso do imóvel constituído de uma área situada na Rua Tupi, Santo Antonio, Lorena.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe o artigo 71 e 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

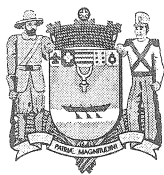
Considerando que o imóvel constituído de um terreno com 1.502,34m² (um mil quinhentos e dois metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de frente para a Rua Tupi, Bairro Santo Antonio, Matrícula 32.608 do livro n. 02 do Serviço Registral da Comarca de Lorena.;

Considerando a solicitação da área por particular para a realização de Rodeio comemorativo dos 222 anos da cidade de Lorena:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido a empresa **A. J. NOGUEIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o n. 11.490.948/0001-99, com sede na Estrada Municipal Professora Olivia Alegri, 1087, casa 05,

Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332, Centro – CEP. 12.600-000 – Tel (12) 3185-3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

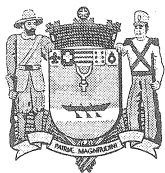
Caçapava Velha, Município de Caçapava, Estado de São Paulo, a título de permissão de uso a utilização do **imóvel constituído de um terreno** com 1.502,34m² (um mil quinhentos e dois metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de frente para a Rua Tupi, Bairro Santo Antonio, Matrícula 32.608 do livro n. 02 do Serviço Registral da Comarca de Lorena.;

Art. 2º – A “Permissão de Uso” será por prazo determinado, devendo ocorrer entre os dias 09 e 16 de novembro do ano de 2010, a título precário e que poderá ser revogada a qualquer tempo, caso exista interesse da Administração Pública na utilização do imóvel objeto desta “Permissão de Uso”.

Art. 3º – Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificada para que desocupe o imóvel no prazo de 30 dias, sob pena de ação de reintegração de posse.

Art. 4º – O imóvel deverá ser utilizado, exclusivamente para a realização de Rodeio F'EST em comemoração aos 222 anos do aniversário da cidade de Lorena.

Art. 5º - A permissionária é responsável por toda organização do eventos, inclusive, todas as despesas necessárias à realização do mesmo, bem como segurança e eventuais danos que o mesmo venha a ocasionar a terceiros e participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

ficando a municipalidade isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrente do evento.

Art. 6º - A realização do referido evento somente será possível mediante a apresentação de todas licenças necessárias, a saber, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Alvará Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto.

Lorena, 09 de novembro de 2010.


PAULO CESAR MENE
Prefeito Municipal